



CO-01.06/2023

PROCESSO SEI Nº 7010.2023/0002109-0

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05.001/2023 PELO ART. 30, “CAPUT”, DA LEI 13.303/2016.

CONTRATAÇÃO DE ACESSO AO PORTAL JUDICIAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. **ELIAS FARES HADI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 11.049.629-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.438.328-95 e por seu Diretor de Participação, Sr. **LUCIANO DE AZEVEDO FARIAS FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 24.469.628-7-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 148.581.818-47.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede na ST Bancário Sul, Quadra 04, nº 34, Bloco A, bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.092-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **DAVID PRANDO COTTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.981.621-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 317.297.908-36.

As partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por finalidade possibilitar a CONTRATANTE, acesso a informações de contas de depósitos judiciais de processos que figure com parte, administradas pela CAIXA, utilizando o sistema Portal Judicial, com acesso restrito e abrangência atribuída pelo Gestor CAIXA, estando ciente do grau de sigilo atribuído à informação disponibilizada.

Parágrafo Primeiro – O Portal Judicial identificará as contas judiciais pelo CNPJ cadastrado nelas como parte do processo, e as contas judiciais que não tiverem CNPJ cadastrado não serão apresentadas no Portal Judicial.

Parágrafo Segundo – Caso aplicável, todos os CNPJ de Empresas, vinculadas ou não a Grupos Empresariais, a serem contemplados pela prestação de serviços objeto desse contrato, são indicados pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE terá acesso exclusivamente às informações das contas dos depósitos judiciais e extrajudiciais, cujo cadastro da conta esteja vinculado ao(s) seu(s) CNPJ(s), referente às seguintes operações:

Modalidade	Operação
Justiça Estadual	004,015 e 040
Justiça Trabalhista	009 e 042
Justiça Federal Comum	005
Justiça Federal – Depósito Previdenciário – Lei 9.703/98	280
Depósito Previdenciário – Extrajudicial – Lei 9.703/98	330
Justiça Federal – Depósito Fazendário - Lei 9.703/98	635
Depósito Fazendário – Extrajudicial – Lei 9.703/98	795

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CAIXA

2.1. Em cumprimento ao objeto, são atribuições da CAIXA:

- a) Prestar todas as orientações para acesso e utilização do Portal Judicial por meio da Agência de relacionamento;
- b) Permitir acesso da CONTRATANTE ao Portal Judicial da CAIXA, por meio da Internet no endereço https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/login.xhtml, ou outro previamente disponibilizado pela CAIXA utilizando recursos de comunicação de dados a cargo da CONTRATANTE, de modo a possibilitar -lhe, em seu próprio ambiente e a qualquer tempo, acessar informações das contas de depósitos judiciais de processos em que o CNPJ(s) participe(s) do presente contrato que figure como parte e que sejam administradas pela CAIXA;
- c) Cadastrar o(s) usuário(s) designado(s) pela CONTRATANTE para acesso às informações a ele permitidas;
- d) Identificar os depósitos judiciais a partir do CNPJ da CONTRATANTE;
- e) Disponibilizar à CONTRATANTE, a partir da assinatura deste CONTRATO, o acesso à Área restrita do Portal Judicial da CAIXA, via conexão internet, no endereço eletrônico https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/login.xhtml, desde que não haja decisão contrária do juízo, permitindo o acompanhamentos dos Depósitos Judiciais realizados e mantidos na CAIXA, proporcionando o controle de forma consolidada e analítica, possibilitando a conciliação dessas contas;
- f) Realizar a imediata desvinculação de CNPJ e cancelamento dos acessos de usuários solicitado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único – A agência de relacionamento da CONTRATADA, auxiliará nas dúvidas e na manutenção necessária referente aos acessos ao Portal Judicial da Caixa – Área Restrita.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São atribuições da CONTRATANTE:

- a) Dispor, por seus próprios meios e iniciativa, de equipamentos e programas computacionais, além de todos os instrumentos necessários que possibilitem o seu acesso às aplicações do Portal Judicial da CAIXA, para consulta às informações disponíveis;

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 – Centro – CEP: 01009-905 – São Paulo – SP

- b) Apresentar procuração e substabelecimento, nos casos em que couber, que comprove a habilitação para o acesso às informações de depósitos judiciais vinculadas ao(s) CNPJ(s) indicado(s) no presente contrato, nos termos da CLÁUSULA OITAVA;
- c) Preencher o MO15166 da CAIXA e anexar cópias legíveis de documento de identificação e do CPF do usuário a ser cadastrado, bem como cópia deste CONTRATO ou ofício assinado pelo representante legal da CONTRATANTE, ou por ele designado, para habilitação ao acesso às informações do Portal Judicial da CAIXA;
- d) Dar conhecimento ao empregado cadastrado e fazer com que cumpra a Política de Segurança para Acesso ao Portal Judicial da CAIXA por Entidades Externas, documento este, entregue junta da assinatura deste CONTRATO, bem como a orientá-lo a dar adequada utilização e tratamento a todas as informações que a CAIXA lhe tornar disponíveis, com a proteção e zelo necessários;
- e) Informar, se for o caso, a necessidade de inclusão de novos CNPJ(s) para fins de cadastro no Portal Judicial, nos termos do Parágrafo Segundo da CLÁUSULA PRIMEIRA;
- f) Orientar os usuários autorizados sobre o sigilo das informações acessadas e sobre a política de acesso à Área Restrita do Portal Judicial da CAIXA;
- g) Solicitar alteração cadastral ao juízo do processo sempre que identificar conta judicial de processo em que é parte, não identificada pelo CNPJ da CONTRATANTE;
- h) Efetuar o pagamento das tarifas estabelecidas na CLÁUSULA SEXTA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE, responsável pelo uso das informações apresentadas em decorrência deste contrato, compromete-se a informar imediatamente à CAIXA:

- a) O desligamento de qualquer dos usuários cadastrados, para imediato cancelamento dos seus acessos;
- b) A necessidade de cadastramento de acesso para novos Usuários, nos termos da alínea “c” da CLÁUSULA TERCEIRA;
- c) A necessidade de inclusão de nova Empresa ou Grupo Empresarial, alínea “c” da CLÁUSULA TERCEIRA.

Parágrafo Único – A Empresa e as empresas relacionadas no Anexo I, se for o caso, devem realizar os Depósitos Judiciais com todas as informações necessárias para a correta identificação do Depósito, principalmente o CNPJ da Empresa viabilizando as consultas e pesquisas pela Empresa, via Área Restrita do Portal Judicial da CAIXA, no endereço https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/login.xhtml

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS DE TRATAMENTO DE DADOS

5.1. As partes se comprometem a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ressaltando que o tratamento dos dados fornecidos pelo cliente será limitado aos fins previstos no contrato.

Parágrafo Primeiro – A confidencialidade das informações acessadas é de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, e o uso inadequado dessas informações implicará em perda de acesso ao Portal Judicial e as sanções cíveis e penais cabíveis, guardado o amplo contraditório.

Parágrafo Segundo – O término deste contrato encerra todo e qualquer acesso às informações disponíveis no Portal Judicial, cessando, por conseguinte, sua finalidade e as obrigações entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DA CAIXA

6.1. A CAIXA será remunerada pela prestação de serviços que são objeto do presente CONTRATO, segundo o que dispõe a CLÁUSULA PRIMEIRA.

Parágrafo Primeiro – A remuneração, conforme o que prevê a Tabela de Tarifas da CAIXA (disponível nas agências e também por meio do sítio institucional www.caixa.gov.br, área Downloads) será paga conforme o abaixo especificado:

Serviço	Fato Gerador	Periodicidade	Tarifa R\$
Portal Judicial – Contratação	Por CNPJ Raiz	Eventual, no ato da Contratação	789,60
Portal Judicial – Cadastramento de CNPJ Secundário	Por CNPJ Raiz diferente do CNPJ contratante	Eventual, no ato da contratação e a cada inclusão de novo CNPJ	789,60
Portal Judicial – Manutenção	Por CNPJ Raiz	Mensal	789,60

Parágrafo Segundo – O valor do contrato para os 12 (doze) meses de vigência é de **R\$ 10.264,80 (dez mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Os valores serão faturados e pagos de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência – Anexo II a este contrato.

Parágrafo Quarto – A tarifa de contratação é calculada por CNPJ Raiz composto pelos primeiros oito dígitos que compõem o número de CNPJ (Exemplo: CNPJ Raiz CAIXA – 00.360.305) da CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – A tarifa de cadastramento de CNPJ Secundário é devida para cada um dos CNPJ Raiz diferente do CNPJ Contratante, e deve ser paga pela CONTRATANTE no momento da contratação e sempre que houver a inserção de um novo CNPJ.

Parágrafo Sexto – A tarifa de manutenção é calculada por CNPJ raiz de cada uma das empresas cadastradas e deve ser paga pela CONTRATANTE até o 05 (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante cobrança manual pela agência centralizadora do Convênio.

Parágrafo Sétimo – A Agência/PA de relacionamento está autorizada a debitar automaticamente o valor da tarifa da conta de titularidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo – Caso não haja o pagamento da tarifa pela CONTRATANTE, conforme valores e datas definidos neste contrato, haverá a suspensão do serviço prestado pela Agência/PA de relacionamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. Este contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

Parágrafo Primeiro – É facultado às partes denunciar o presente CONTRATO, a qualquer tempo, mediante simples aviso expresso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem a incidência de quaisquer ônus, observada a quitação das tarifas previstas na CLÁUSULA SEXTA.

Parágrafo Segundo – Com a assinatura deste Contrato, ficam revogados para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA HABILITAÇÃO PARA O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE apresentará procuração e substabelecimento, nos casos em que couber, que comprove a habilitação para o acesso às informações de depósitos judiciais vinculadas a cada CNPJ indicado, nos termos da CLÁUSULA PRIMEIRA.

Parágrafo Segundo – O instrumento de mandato deverá conter poderes gerais de representação e específicos para todos os atos que decorrem da utilização do sistema Portal Judicial, inclusive a apuração e revisão de saldos de depósitos judiciais junto à CAIXA.

Parágrafo Terceiro – O procedimento de apuração e revisão dos saldos de depósitos judiciais junto à CAIXA abrange o acesso a extratos e quaisquer outras informações relacionadas aos saldos de depósitos judiciais, os quais a CONTRATANTE e cada CNPJ indicado seja vinculado.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATANTE recebe, no ato da assinatura do Contrato, os procedimentos e instruções necessárias, constantes na Política de Acesso ao Portal Judicial da CAIXA por Entidades Externas, para acesso ao Portal Judicial da CAIXA.

Parágrafo Primeiro – A constatação, pela CAIXA do não cumprimento das condições ora estabelecidas facultará a rescisão imediata deste CONTRATO.

Parágrafo Segundo – Havendo acesso indevido ou qualquer dano às informações que a CAIXA tenha tornado disponíveis à CONTRATANTE, todos os acessos concedidos serão imediatamente cancelados, respondendo a CONTRATANTE pelos danos diretos comprovados que tenham sido causados em decorrência do acesso indevido.

Parágrafo Terceiro – A formalização do presente contrato abrange as disposições contratuais e de todos os seus anexos.

Parágrafo Quarto – Qualquer alteração, prorrogação e/ou acréscimos ou supressões que vierem a ocorrer no decorrer deste contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste CONTRATO, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de São Paulo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustados e contratados, foi lavrado o presente contrato que depois de lido e achado conforme é assinado em 2 (duas) vias de igual teor, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo/SP, 04 de julho de 2023.

CONTRATANTE:

ELIAS FARES
HADI:094438328
95

Assinado de forma digital por ELIAS FARES
HADI:09443832895
Dados: 2023.07.07 09:35:33 -03'00'

ELIAS FARES HADI
Diretor de Administração e Finanças

LUCIANO DE AZEVEDO FARIAS
FERREIRA:14858181847

Assinado de forma digital por LUCIANO DE AZEVEDO FARIAS FERREIRA:14858181847
Dados: 2023.07.10 08:08:01 -03'00'

LUCIANO DE AZEVEDO FARIAS FERREIRA
Diretor de Participação

DAVID PRANDO
COTTA:3172979
0836

Assinado de forma digital por DAVID PRANDO COTTA:31729790836
Dados: 2023.07.06 14:49:49 -03'00'

CONTRATADA:

DAVID PRANDO COTTA
Procurador

TESTEMUNHAS:

1. **CARLOS ANTONIO CARVALHO DE CAMPOS**
Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO CARVALHO DE CAMPOS
Dados: 2023.07.06 17:08:40 -03'00'

2.



Documento assinado digitalmente
MARCUS VINICIUS BORGES MARCIEL
Data: 06/07/2023 15:24:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO I – RELAÇÃO DE USUÁRIOS AUTORIZADOS A ACESSAR O PORTAL JUDICIAL

NOME COMPLETO DO USUÁRIO	CPF	ID / ÓRGÃO EXPEDIDOR UF	DATA DE NASCIMENTO	DDD / CELULAR	E-MAIL
MARCO ANTONIO FERNANDES	875.152.708-10	8.664.010-SSP/SP	21/05/1957	(11) 97310.0261	marcoaf@prodam.sp.gov.br
VINÍCIUS LOBATO COUTO	314.679.928-60	34.130.607-1-SSP/SP	13/08/1983	(11) 99624.8230	viniciuscouto@prodam.sp.gov.br
GERSON RIBEIRO	200.035.268-52	23.383.552-0-SSP/SP	20/04/1974	(11) 99610.8984	gerson.ribeiro@prodam.sp.gov.br
FERNANDO JOSENIAS VIEIRA DO NASCIMENTO	226.702.108-05	44.145.256-5-SSP/SP	02/10/1984	(11) 96664.7238	fjvnascimento@prodam.sp.gov.br
MARCO AURÉLIO TRAVASSO	282.487.728-61	23.549.672-8-SSP/SP	27/01/2974	(11) 99176.8113	mtravasso@prodam.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Como representante da CONTRATANTE:

Tenho ciência das orientações contidas na Política de Acesso e de Cadastramento de Usuário Externo para acesso ao Portal Judicial;	(X) SIM
Tenho ciência que sou responsável pela inclusão e exclusão dos usuários, devendo orientá-los sobre o caráter sigiloso e intransferível das informações, a proibição de compartilhamento de senhas e as sanções e responsabilizações cabíveis em caso de danos decorrentes de sua divulgação e uso indevido;	(X) SIM
Tenho ciência da necessidade de re/ratificação anual do cadastramento do usuário pela empresa contratante, e em caso de não renovação no prazo, o usuário é inativado automaticamente pelo Portal até a regularização cadastral;	(X) SIM
Tenho ciência da necessidade de informar a unidade de relacionamento sobre qualquer alteração no quadro de usuários autorizados a acessar o Portal Judicial, isentando a CAIXA de qualquer responsabilidade por eventuais problemas advindos da falta de comunicação formal e tempestiva.	(X) SIM

Declaro que estou de acordo com as Cláusulas e Condições para acesso e consulta ao Portal Judicial.

Declaro que estou ciente que as informações para as quais autorizo o acesso ao Portal Judicial são guardadas por sigilo bancário, e devem ser utilizadas única e exclusivamente para a finalidade a que se destina.

Comprometo-me com a veracidade dos dados informados e declaro estar ciente e de acordo com os critérios e responsabilidades, e assumo total responsabilidade, civil e criminal, pela ciência e aceite deste formulário.

Autorizo a CAIXA a incluir os usuários acima relacionados a acessar o Portal Judicial dos CNPJ(s) indicados.



CO-01.06/2023

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

A presente contratação tem por finalidade possibilitar a PRODAM, acesso a informações de contas de depósitos judiciais de processos que figure como parte, administradas pela CAIXA, utilizando o sistema Portal Judicial, com acesso restrito e abrangência atribuída pelo Gestor CAIXA, estando ciente do grau de sigilo atribuído à informação disponibilizada.

O Portal Judicial identificará as contas judiciais pelo CNPJ cadastrado nelas como parte do processo, e as contas judiciais que não tiverem CNPJ cadastrado não serão apresentadas no Portal Judicial.

SERVIÇOS DISPONÍVEIS

- Consulta a contas Judiciais;
- Geração e Consulta de Identificadores de Depósitos;
- Extratos de Contas Judiciais;
- Relatórios de Contas, Levantamento e Tributos pagos (referentes a depósitos Judiciais)

A PRODAM terá acesso exclusivamente às informações das contas de depósitos judiciais e extrajudiciais, cujo cadastro da conta esteja vinculado ao seu CNPJ, referente às seguintes operações:

Modalidade Operação

Justiça Estadual 004, 015 e 040

Justiça Trabalhista 009 e 042

Justiça Federal Comum 005

Justiça Federal - Depósito Previdenciário – Lei 9.703/98 280

Depósito Previdenciário – Extrajudicial - Lei 9.703/98 330

Justiça Federal - Depósito Fazendário - Lei 9.703/98 635

Depósito Fazendário – Extrajudicial - Lei 9.703/98 795

ATRIBUIÇÕES DA CAIXA

Em cumprimento ao objeto, são atribuições da CAIXA:

- a) Prestar todas as orientações para acesso e utilização do Portal Judicial por meio da Agência de relacionamento.
- b) Permitir acesso da CONTRATANTE ao Portal Judicial da CAIXA, por meio da Internet, no endereço: https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/login.xhtml, ou outro previamente disponibilizado pela CAIXA, utilizando recursos de comunicação de dados a cargo da PRODAM, de modo a possibilitar-lhe, em seu próprio ambiente e a qualquer tempo, acessar informações das contas de depósitos judiciais de processos em que o(s) CNPJ(s) participe(s) do presente contrato que figure como parte e que sejam administradas pela CAIXA.
- c) Cadastrar o(s) usuário(s) designado(s) pela PRODAM para acesso às informações a ele permitidas.

d) Identificar os depósitos judiciais a partir do CNPJ da PRODAM e das empresas por ela indicadas.

e) Disponibilizar à PRODAM a partir da contratação o acesso à Área restrita do Portal Judicial da CAIXA, via conexão Internet, no endereço eletrônico https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/login.xhtml, desde que não haja decisão contrária do juízo, permitindo o acompanhamento dos Depósitos Judiciais realizados e mantidos na CAIXA, proporcionando o controle de forma consolidada e analítica, possibilitando a conciliação dessas contas;

f) Realizar a imediata desvinculação de CNPJ e cancelamento dos acessos de usuários solicitado pela PRODAM.

ATRIBUIÇÕES DA PRODAM

- a) dispor, por seus próprios meios e iniciativa, de equipamentos e programas computacionais, além de todos os instrumentos necessários que possibilitem o seu acesso às aplicações do Portal Judicial da CAIXA, para consulta às informações disponíveis.
- b) apresentar procuração e substabelecimento, nos casos em que couber, que comprove a habilitação para o acesso às informações de depósitos judiciais vinculadas ao(s) CNPJ indicado(s) na presente contratação.
- c) informar a CAIXA e anexar cópias legíveis de documento de identificação e do CPF do usuário a ser cadastrado;
- d) dar conhecimento ao empregado cadastrado e fazer com que cumpra a Política de Segurança para Acesso ao Portal Judicial da CAIXA por Entidades Externas.
- e) Orientar os usuários autorizados sobre o sigilo das informações acessadas e sobre a política de acesso à Área Restrita do Portal Judicial da CAIXA.
- f) Solicitar alteração cadastral ao juízo do processo sempre que identificar conta judicial de processo em que é parte, não identificada pelo CNPJ da CONTRATANTE.
- h) Efetuar o pagamento das tarifas estabelecidas.

PRAZO

A contratação terá vigência pelo prazo de até 12 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, até o limite de 60 meses.

É facultado as partes rescindir a contratação, a qualquer tempo, mediante simples aviso expresso, com antecedência mínima de 30 dias, sem a incidência de quaisquer ônus, observada a quitação das tarifas previstas.

DA HABILITAÇÃO PARA O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

A PRODAM apresentará procuração e substabelecimento, nos casos em que couber, que comprove a habilitação para o acesso às informações de depósitos judiciais vinculadas ao seu CNPJ.

O instrumento de mandato deverá conter poderes gerais de representação e específicos para todos os atos que decorrem da utilização do sistema Portal Judicial, inclusive a apuração e revisão de saldos de depósitos judiciais junto à CAIXA.

O procedimento de apuração e revisão dos saldos de depósitos judiciais junto à CAIXA abrange o acesso a extratos e quaisquer outras informações relacionadas aos saldos de depósitos judiciais, os quais a CONTRATANTE e cada CNPJ indicado seja vinculado.

CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

O valor da taxa de adesão será faturado imediatamente a partir da liberação do acesso ao Portal.

O valor será faturado mensalmente e o encaminhamento da Guia de Pagamento de Tarifa Bancária deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços e autorização Gestor do Contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Guia de Pagamento de Tarifa Bancária deverá ser emitida e encaminhada à Contratante, através do setor de Expediente, pelo e-mail gfl@prodam.sp.gov.br.

Após o recebimento da Guia de Pagamento de Tarifa Bancária, a Contratante disporá de até 5 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.

O pagamento será por intermédio de pagamento da Guia de Pagamento de Tarifa Bancária, em até 20 (vinte) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.

Caso a Guia de Pagamento de Tarifa Bancária contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a Contratante ficará obrigada a comunicar formalmente a empresa Contratada o motivo da não aprovação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A devolução da Guia de Pagamento de Tarifa Bancária, devidamente regularizada pela Contratada, deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis da data da comunicação formal realizada pela Contratante.



CO-01.06/2023

Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à Contratada, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu."

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

A PRODAM – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425, Centro - São Paulo/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, sediada na ST Bancário Sul, Quadra 04, nº 34, Bloco A, bairro Asa Sul – Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada CONTRATADA.

Considerando que, em razão do Contrato nº 01.06/2023 doravante denominado Contrato Principal, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE.

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção.

Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtidas por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Parágrafo Primeiro – Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados Informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Parágrafo Segundo – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

Parágrafo Terceiro – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do Contrato Principal.

Parágrafo Quarto – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às informações que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação.

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO.

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro – As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato Principal.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros.

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente. e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O presente TERMO tem natureza irrevogável e irreatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato Principal.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

Parágrafo Único - A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato Principal firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 14.133/2021.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA referentes à contratação em comento.

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato Principal.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes.

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento.

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de termo aditivo ao Contrato Principal.

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Parágrafo Quarto – Estabelecidas as condições no presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, a CONTRATADA concorda com os termos da declaração acima, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada a prestar o serviço contratado.



CO-01.06/2023

ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADEÇÃO AO CÓDIGO DE CONDUITA E INTEGRIDADE – PRODAM-SP S/A

Nome da instituição bancária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CNPJ nº: 00.360.305/0001-04

Nº do contrato de prestação de serviço: CO-01.06/2023

Vigência contratual: 12 (doze) meses

Objeto contratual: Acesso a informações de contas de depósitos judiciais de processos que figure com parte, administradas pela CAIXA, utilizando o sistema Portal Judicial, com acesso restrito e abrangência atribuída pelo Gestor CAIXA, estando ciente do grau de sigilo atribuído à informação disponibilizada.

Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes e concordamos com as normas, políticas e práticas estabelecidas no **CÓDIGO DE CONDUITA E INTEGRIDADE DA PRODAM-SP**, https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/10/Codigo_Conduita_Integridade_2021.pdf, responsabilizando-nos pelo seu integral cumprimento, inclusive por parte dos nossos empregados e prepostos, nos termos do artigo 932, III, do Código Civil, comprometendo-nos com a ética, dignidade, decoro, zelo, eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

empenho não utilizado. III ? Designo os seguintes Fiscais de Contrato: Elisa Eiko Takano Okamoto RF 849.104-6, Luciano Siqueira RF 837.998-0, Silvana Fortunato R. da Silva RF 852.094-1, Thaís Helena Costa Ribeiro RF 847.835-0, Vanessa Morato RF 782.438-6, Naldelene de Castro Cruz Batista RF 603.589-2, Graziela Roberta Rocha Suzuki RF 837.770-7, Sebastião Vasques dos Reis RF 852.957-4, Fagner Leão de Almeida, RF 852.002-0 e Jessica Eto, RF 851.957-9, para atuarem em conjunto ou individualmente na fiscalização da execução contratual. IV ? Publique-se.

Arquivo (Número do documento SEI)

[086259498](#)

Serviço Funerário do Município de São Paulo

SEÇÃO TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS

Documento: [086245542](#) | Comunicado

DIRIGIDO: AOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

Assunto: **Tabela de Taxa de Juros praticada pelas entidades consignatárias credenciadas no SFMSP, para a concessão de empréstimo pessoal.**

Visando imprimir maior transparência e confiabilidade à sistemática de consignação em folha de pagamento do Serviço Funerário do Município de São Paulo - SFMSP, a Seção Técnica de Recursos Humanos, **COMUNICA**, a Tabela de Taxa Juros, praticada pelas entidades consignatárias, a partir do mês de **julho/2023**.

ENTIDADE	MESES / TAXA%								
	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses	48 meses	60 meses	72 meses	84 meses	96 meses
BANCO ALFA	Não tem	1,45	1,45	1,48	1,57	1,6	1,6	1,6	1,7
CAIXA	Não tem	1,82	1,82	1,82	1,82	1,82	1,82	1,82	Não tem
SICOOB-CREDAOPAULO	1,67	1,67	1,77	1,77	1,77	1,77	1,77	1,87	Não tem
BANCO DAYCOVAL	Não tem	2,14	2,14	2,14	2,14	2,14	2,14	2,14	2,14

Fundação Theatro Municipal de São Paulo

DIRETORIA DE FORMAÇÃO

Documento: [086257280](#) | Comunicado

Assunto: **Substituição de Fiscal Titular do Contrato**

Pela competência, indico a substituição de servidor fiscal titular da execução deste serviço relacionado à adesão da ARP nº. 007/SMSU/2023 a fim de sanar possíveis inconsistência na separação de atribuições de funções do presente. Deste modo, deverá exercer a função de fiscal titular a servidora Amanda Almeida Oliveira, R.F.: 919195-0, excluindo a servidora nomeada Egly Meyer Alves, R.F.: 812719-1. Não havendo nada mais a tratar, segue o presente para publicação.

ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Documento: [086242758](#) | Extrato de Convênio.

Extrato de termo de parceria

Processo SEI nº [8510.2023/0000365-3](#). FTMSF e Ya Zhou Wen Hua Enterprises da América do Sul LTDA, CNPJ nº 04.016.431/0001-05. Objeto: Cooperação mútua entre as parceiras para realização de evento cultural de entrega de resultados dos alunos da EDSP. Valor: R\$ 20.000,00 a serem pagos pela parceira. Período: 30 dias contados da assinatura do termo de parceria. Íntegra do termo: [086004002](#).

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Documento: [086263450](#) | Abertura

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO SEI Nº 9310.2023/0000914-2

DISPENSA Nº 004/SP-REGULA/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas tipo rolô com comando manual e tecido tela solar, incluindo trilhos e acessórios para fixação, a serem instalados nas dependências da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo (SP Regula), conforme Termo de Referência em anexo.

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (SP-REGULA) informa aos interessados que está aberto procedimento de dispensa eletrônica, nos termos do art. 56 do Decreto Municipal 62.100/2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas tipo rolô com comando manual e tecido tela solar, incluindo trilhos e acessórios para fixação, a serem instalados nas dependências da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo (SP Regula), conforme Termo de Referência em anexo, através do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>, nos termos da Instrução Normativa nº 002/SEGES-PMSP/2023.

O referido procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022, assim como pela legislação regulamentar federal e municipal correlatas.

O início do presente procedimento fora devidamente aprovado, nos termos do art. 21, inciso XI, do Regimento da SP-REGULA, estando apto a ser operacionalizado, nos termos da legislação aplicável.

Considerando o prazo de publicidade exigido pelo art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada a **sessão de dispensa eletrônica em 14/07/2023**.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

GERÊNCIA JURÍDICA - ADMINISTRATIVO

Documento: [086231822](#) | Extrato de Contrato/Nota de empenho

PRINCIPAL

Número do Contrato

CO-01.06/2023

Contratado(a)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

00.360.305/0001-04

Data da Assinatura

10/07/2023

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO. CONTRATO CO-01.06/2023. PROCESSO SEI 7010.2023/0002109-0. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05.001/2023. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 30, CAPUT, DA LEI 13.303/2016. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CNPJ: 00.360.305/0001-04. OBJETO: POSSIBILITAR À CONTRATANTE ACESSO A INFORMAÇÕES DE CONTAS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS DE PROCESSOS QUE FIGURE COMO PARTE, ADMINISTRADAS PELA CAIXA, UTILIZANDO O SISTEMA PORTAL JUDICIAL, COM ACESSO RESTRITO E ABRANGÊNCIA ATRIBUÍDA PELO GESTOR CAIXA, ESTANDO CIENTE DO GRAU DE SIGILO ATRIBUÍDO À INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA. VIGÊNCIA: ATÉ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 10/07/2023. VALOR: O VALOR DO CONTRATO É DE R\$ 10.264,80 (DEZ MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Data de Publicação

11/07/2023

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[086216535](#)

São Paulo Parcerias S/A

NÚCLEO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS

Documento: [086245290](#) | Extrato de Contrato

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº: 7310.2023/0000044-1

CONTRATO Nº: 009/SPP/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - Art. 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/2016

CONTRATANTE: SÃO PAULO PARCERIAS S.A.

CONTRATADA: QMS DO BRASIL SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO LTDA. - ME

OBJETO: contratação de organismo de certificação credenciado para a prestação de serviços de auditoria de recertificação do Sistema de Gestão Antissuborno (SGAS) da São Paulo Parcerias S.A., bem como de 02 (duas) auditorias anuais de manutenção, de acordo com a Norma ABNT NBR ISO 37001 vigente (Norma ISO 37001)

VALOR TOTAL: R\$ 15.987,50 (quinze mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

VALOR UNITÁRIO:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor unitário
1	Auditoria de Recertificação	01	un.	R\$ 7.812,50
2	Auditoria de Manutenção (SR1)	01	un.	R\$ 4.087,50
3	Auditoria de Manutenção (SR2)	01	un.	R\$ 4.087,50

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/07/2023

Documento: [086229298](#) | Extrato do Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º ADITIVO

PROCESSO Nº: 7310.2022/0000103-9

CONTRATO Nº: 020/SPP/2022

MODALIDADE: PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO - arts. 71 e 81, incisos I e II, da Lei Federal nº 13.303/2016

CONTRATANTE: SÃO PAULO PARCERIAS S.A.

CONTRATADA: BRINOV TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO:

i. na prorrogação da vigência do citado contrato por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 29/09/2023;

ii. na modificação do objeto para prestação do serviço de emissão de relatório técnico conceitual das licenças da suite Microsoft 365; e

iii. na diminuição quantitativa do objeto para até 120 (cento e vinte) licenças mensais da suite Microsoft 365 *Business Standard*.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 28.352,80 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 8.517,60 (oito mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 70,98 (setenta reais e noventa e oitos centavos) referente à licença mensal (usuário/mês) e R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) correspondente ao Relatório Técnico Conceitual das Licenças Microsoft 365.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/06/2023

Companhia de Engenharia de Tráfego

DEPARTAMENTODE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS PADRONIZADOS

Documento: [086222018](#) | Abertura

EXPEDIENTE Nº 0278/23

MODALIDADE: COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 17/2023

OBJETO: FORNECIMENTO DE 01 (UM) LOTE SENDO: ITEM 01 - 03 (TRÊS) SMART TV DE 55” - ITEM 02 - 01 (UM) PROJETOR MULTIMÍDIA.

JULGAMENTO: “MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM”

Encontra-se aberto a COTAÇÃO ELETRÔNICA acima mencionado, podendo os interessados obter a Especificação Técnica no site da Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br>, site da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET <http://www.cetsp.com.br> e no site do Comprasnet www.comprasnet.gov.br.